



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.380 DE 26 DE JUNHO DE 2008.

Fixa, em atendimento ao disposto no art. 29, V, da Constituição Federal, o Subsídio do Secretário Municipal, para o exercício financeiro que se inicia em 1º de janeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Secretário Municipal, para o exercício financeiro que se inicia em 1º de janeiro de 2009, é fixado em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º- O Subsídio de que trata esta Lei será revisto anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos Servidores Públicos Municipais, não podendo ultrapassar o valor do Subsídio atribuído ao Vereador.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Rio das Flores, 26 de junho de 2008.

José Roberto da Silva
Presidente

Aderly Valente Silva Junior
Vice-Presidente

Roberto Luiz dos Reis
1º Secretário

Sebastião Paschoal da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2008.

Luiz Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal